PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS
GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE ALEMANHA

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/
SERVIÇO ALEMÃO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO - DAAD
Nº 157/2013

(Versão integral retificada conforme D.O.U de 29/11/2013, seção 3, páginas 45 e 46)

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692 de 2 de março de 2012, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, criado por meio da Lei nº 1.310/1951, e que é regido segundo o disposto no Regimento Interno aprovado por meio da Portaria nº 816/2002, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública a seleção de bolsistas para graduação-sanduíche na Alemanha para estudos em instituições de ensino superior representadas pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, de acordo com as normas desta Chamada e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ao Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Ciência sem Fronteiras objetiva propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e da tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:
I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e inovação;
IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras; e

V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.
1.3 Esta chamada será gerenciada exclusivamente pela CAPES;

1.4 A chamada destina-se à seleção de alunos regularmente matriculados em curso de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas para concessão de bolsa de Graduação Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, visando à realização de estudos em instituições de ensino superior representadas pelo Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD e, quando disponível, estágio profissional e/ou científico-tecnológico em empresas, instituições de ensino ou centros de pesquisa na Alemanha.

2 ÁREAS E TEMAS CONTEMPLADOS

2.1 Segundo o documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras serão oferecidas bolsas nas seguintes áreas e temas, reguladas pela Portaria Interministerial Nº1, de 9 de janeiro de 2013:

a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
b. Ciências Exatas e da Terra;
c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
d. Computação e Tecnologias da Informação;
e. Tecnologia Aeroespacial;
f. Fármacos;
g. Produção Agrícola Sustentável;
h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
i. Energias Renováveis;
j. Tecnologia Mineral;
k. Biotecnologia;
l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
n. Biodiversidade e Bioprospecção;
o. Ciências do Mar;
p. Indústria Criativa, com ênfase em produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação;
q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva; e
r. Formação de Tecnólogos, nas áreas e temas listados nos itens anteriores.

2.2 A colocação na universidade estrangeira faz parte do processo seletivo, não havendo garantia de colocação por parte do CSF a nenhum candidato, independentemente da sua área de estudos, principalmente quando se tratar das áreas da Saúde, das Ciências Biomédicas e da Indústria Criativa. Não haverá oferta de vagas para Odontologia. Para candidatos de medicina e medicina veterinária, assim como enfermagem e fisioterapia, só serão admitidos candidatos que obtiverem o nível de proficiência acima de B1.

2.3 Caberá à CAPES definir a pertinência das candidaturas às diversas áreas e temas, conforme os cursos de origem dos candidatos reguladas pela Portaria interministerial Nº1, de 9 de janeiro de 2013.

3 REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em curso de nível superior em IES públicas ou privadas nas áreas e temas indicados no item 2. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior Brasileira (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES;
II. Ter nacionalidade brasileira;
III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;
IV. Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados no período de 2009 a 2013. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES;
VI. Ter se inscrito no processo seletivo interno de sua IES. É dever do candidato buscar informação junto à sua universidade a respeito da existência deste processo seletivo interno.
VII. Apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes testes de proficiência em língua alemã:

a) **Nível B1:** Certificados OnDaf, ou Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 1), ou Goethe-Zertifikat B1: Zertifikat Deutsch: Zertifikat Deutsch für Jugendlicheteste.
b) **Nível B2:** Certificados OnDaf, ou Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat B2, ou TestDaF Stufe 3 (4).
c) **Nível C1:** Certificados Deutsches Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat C1: Zentrale Mittelstufenprüfung ZMP, ou TestDaF Stufe (4).
d) **Nível C2:** Certificados Goethe-Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung (ZOP), Goethe + LMU München: Kleines Deutsches Sprachdiplom (KDS), Goethe + LMU München: Großes Deutsches Sprachdiplom (GDS).

VIII. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas não obtiverem o nível mínimo de proficiência B1 e tiverem o nível A1 por meio do certificado On Daf, Goethe-Zertifikat A1, ou o nível A2 por meio do certificado On Daf, Goethe-Zertifikat A2: Start Deutsch 2 Allgemein, FIT in Deutsch 2 Jugendliche, poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, com curso intensivo de língua alemã na Alemanha, por um período de até 6 (seis) meses de duração, incluindo estadia, taxas e material.

IX. Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq.

3.2 O cumprimento dos requisitos acima mencionados não eximem o candidato de buscar informações e atender a eventuais procedimentos adicionais de inscrição e seleção nas suas IES de origem que podem exigir outros requisitos. A não observância deste item poderá ter implicações no processo de homologação interno para o Processo seletivo do CSF, conforme item 6.1 desta chamada.

3.3 É de integral responsabilidade dos candidatos obter o certificado de proficiência em língua alemã, de acordo com o item 3.1 VII e VII.

4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Além de se inscrever no processo seletivo interno de sua IES, quando houver, o candidato deverá se inscrever por meio do Formulário de Inscrições, no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras (http://cienciasemfronteiras.capes.gov.br), até às 23 horas e 59 minutos da data limite descrita no item 11 – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, e enviar a seguinte documentação:
a) Histórico Escolar de Graduação;
b) Comprovante dos testes de proficiência nas línguas estrangeiras, conforme itens 3.1 VII e 3.1 VIII;
c) Comprovante de Prêmio Jovem Cientista, Iniciação Científica, Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências, ou ainda demais premiações de mérito acadêmico, quando houver. Não são considerados prêmios documentos de participação em eventos científicos ou cursos;
d) Comprovante de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência, quando houver.

4.2 A documentação deverá ser anexada, em formato PDF, no campo específico no Formulário de Inscrição. Cada arquivo deverá ter tamanho inferior à 5Mb.

4.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 4.1.

4.4 Será aceita uma única inscrição por candidato e para uma única Chamada. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item 11 – Cronograma, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

4.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Para fins de identificação do perfil dos candidatos inscritos no Programa Ciência sem Fronteiras e para formação de banco de dados serão solicitadas informações socioeconômicas e de origem étnico racial ao candidato no Formulário de Inscrições.

5 REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

5.1 As Instituições de Ensino Superiores (IES) no Brasil, públicas ou privadas, deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:
I. Ser constituída sob as leis brasileiras e ter sede e administração no País;
II. Firmar Acordo de Adesão ao Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido esse reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil; e

III. Designar um representante legal, denominado Coordenador Institucional do Programa Ciência sem Fronteiras, docente da instituição, que será responsável pela implementação, acompanhamento do processo de seleção dos alunos, homologação das candidaturas e respectiva avaliação do bolsista junto ao Programa.

5.1.1 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada, necessária, exclusiva e obrigatoriamente, pelo Coordenador Institucional do Programa definido no Acordo de Adesão.

5.2 O Acordo de Adesão deverá respeitar o modelo específico disponibilizado no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras (https://cienciasemfronteiras.capes.gov.br) e deverá ser encaminhado, em formato PDF, para o e-mail adesao@cienciasemfronteiras.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no item 11 – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1 O Acordo de Adesão é de livre pactuação entre as partes e deverá ser assinado pelo dirigente máximo da IES. Para efeito de cumprimento deste acordo, a CAPES recomenda a adoção do modelo de plano de estudo conforme item 8.3.

5.2.2 O Portal do Programa Ciência sem Fronteiras disponibiliza para consulta pública (http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/busca-do-representante) a lista das IES que já assinaram o Acordo de Adesão. **Não é necessária nova adesão**.

5.2.2.1 Caso a IES onde o candidato esteja matriculado não conste na lista disponibilizada no Portal (item 5.2.2), o candidato deverá, assim que sua inscrição for encaminhada, solicitar a IES que envie o Acordo de Adesão, conforme item 5.2.

5.2.3 O candidato cuja IES não assinar o Acordo de Adesão, conforme item 5.2, terá sua inscrição indeferida.

6 ETAPAS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

6.1 Etapa 1 – Homologação pela IES

Caberá ao Coordenador Institucional do Programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 5.1.III, a responsabilidade pela análise de homologação das inscrições até a data limite estabelecida no item 11 – Cronograma, por meio de link específico (http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/homologacao-de-inscricoes), disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

6.1.1 Esta etapa consiste na avaliação dos seguintes requisitos relativos aos alunos inscritos nesta Chamada:

a) estar regularmente matriculado em curso de nível superior;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos; e
d) apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES. Observado o conceito de autonomia acadêmico-administrativa, a IES poderá realizar processos seletivos internos, respeitados os requisitos desta Chamada. O processo seletivo deverá ter a devida divulgação. A

inscrição junto à IES não exime a obrigatoriedade do aluno inscrever-se nesta Chamada, conforme item 4.

6.1.2 Caberá, ainda, ao Coordenador Institucional do Programa Institucional do Programa validar, quando houver, a documentação apresentada sobre:

a) prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências do candidato; e

b) participação em programa de iniciação científica, tecnológica ou docência.

6.1.3 O candidato que não tiver a etapa de homologação concluída pela IES até às 23 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no item 11– Cronograma terá sua inscrição cancelada.

6.2 Etapa 2 – Pré-seleção e Classificação dos Candidatos

6.2.1 A pré-seleção das candidaturas homologadas será realizada pela CAPES, de acordo com a Portaria Interministerial nº1, de 09 de janeiro de 2013 e critérios abaixo:

a) atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche, disponível no **Portal do Programa Ciência sem Fronteiras** e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada;
b) adequação do curso de graduação ou graduação tecnológica e engenharias às áreas e temas contemplados, constantes no item 2;
c) comprovação de nota igual ou superior a 600 pontos no exame ENEM; e
d) comprovação da apresentação da proficiência mínima requerida, com os respectivos dados pessoais, de acordo com o item 3.1.VII e 3.1.VIII

6.2.2 A fase de classificação ocorrerá quando o número de candidatos selecionados for superior à disponibilidade de vagas obtidas pelo parceiro. A classificação das candidaturas será realizada pela CAPES, por meio de avaliação comparativa da nota do ENEM, ordenada a partir da pontuação mais alta.

6.2.3 Em caso de empate na nota do ENEM, os critérios a seguir serão considerados para desempate:

Critério	**Pontos**
Nota obtida pelo candidato no exame de proficiência no idioma do curso pretendido. Quanto maior a nota, maior a pontuação.	0 a 10
Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no Programa Ciência sem Fronteiras. Quanto maior a porcentagem, maior a pontuação.	0 a 10
Ter participação em programa de iniciação científica, tecnológica ou docência. O comprovante da participação deverá ser anexado pelo candidato no formulário de inscrição e será considerado para fins de classificação quando obtiver a validação pelo Coordenador Institucional da IES na etapa de homologação.	0 ou 10
Ter sido contemplado com prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes prêmios: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico. O comprovante de premiação deverá ser anexado pelo candidato no formulário de inscrição e será considerado para fins de classificação quando obtiver a validação pelo Coordenador Institucional da IES na etapa de homologação.	0 ou 10

6.3 Etapa 3 – Colocação dos Candidatos pelo DAAD.

6.3.1 Até a data limite estabelecida no item 11 – Cronograma, todos os candidatos selecionados pela CAPES deverão se inscrever, obrigatoriamente, no Portal eletrônico do DAAD no endereço eletrônico: http://www.csf-alemanha.de/pt/18967/index.html. A CAPES não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou de preenchimento de formulário que inviabilizem a conclusão da inscrição nos links disponibilizados pelo DAAD, durante o prazo estipulado.

6.3.2 O não cumprimento dessas exigências acarretará no indeferimento da candidatura.

6.3.3 Caberá à CAPES e ao DAAD escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com:

a) a área de estudo;
b) nível de proficiência exigido pela universidade;
c) a adequação do período e curso em andamento no Brasil com os períodos e cursos similares ofertados pelas universidades; e
d) se possível, as instituições na Alemanha que mantenham, na área de interesse, cooperação formal e ativa com a IES de vínculo do candidato, desde que informado pelo Coordenador Institucional no momento da homologação.

6.3.4 A colocação do candidato em sua área e tema, entre aqueles listados no item 2, está condicionada ao aceite por uma das universidades estrangeiras representadas pelo parceiro, bem como ao atendimento dos critérios acima estabelecidos e a disponibilidade de vagas nos cursos e disciplinas compatíveis com o histórico acadêmico do candidato.

6.4 Etapa 4 – Aprovação dos Candidatos

6.4.1 Todas as inscrições serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da CAPES que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá em extrato publicado no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico do Portal do Programa Ciência sem Fronteiras, https://cienciasemfronteiras.gov.br.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A permanência do aluno será custeada pela CAPES, pelo período de até 12 (doze) meses para realização de estudos acadêmicos, a critério da CAPES, a permanência poderá ser estendida por até 6 (seis) meses, caso haja necessidade de curso de aperfeiçoamento linguístico, conforme requisito 3.1.V.II e 3.1.VIII. Parte deste período poderá ser dedicada a estágio profissional e/ou científico-tecnológico em empresas, instituições de ensino ou centros de pesquisa na Alemanha, quando disponível, a critério da CAPES.

8.2 A critério da CAPES poderá ser financiado um período maior de bolsa para realização do duplo diploma, quando houver acordo entre as Universidades.

8.3 A fim de facilitar o acompanhamento de seu desempenho acadêmico pela IES brasileira, o bolsista deverá enviar ao coordenador institucional do CSF na sua IES de origem cópia do documento que descreve as disciplinas e respectivas cargas horárias, a serem cursadas em cada período acadêmico, que será denominado Plano de Estudos, o mais breve possível, devidamente assinado, conforme modelo que ficará disponível no Portal Ciência sem Fronteiras. Cópia deste documento deverá ser mantida sob a guarda do bolsista durante toda a vigência da bolsa.

8.4 A CAPES poderá requisitar o plano de estudo ao bolsista ou ao Coordenador institucional do CSF, a qualquer momento, a partir do início das atividades acadêmicas no exterior.

8.5. A aceitação da bolsa pelo aluno implica no seu compromisso de permanecer no Brasil quando do término da bolsa pelo mesmo número de meses de concessão da bolsa Graduação Sanduíche. Caso o aluno ingresse em programa de pós-graduação durante o período de permanência obrigatória e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior, será avaliada pela CAPES a possibilidade de dispensa do cumprimento dessa exigência.

9 BENEFÍCIOS DA BOLSA

9.1 A CAPES arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa, exclusivamente ao aluno, no valor de € 870,00 (oitocentos e setenta euros) por mês enquanto durarem as atividades acadêmicas. Durante o aperfeiçoamento linguístico, oferecido pelo DAAD, a bolsa será no valor de € 410,00 (quatrocentos e dez euros) por mês.

9.2 Serão, também, concedidos os seguintes benefícios:

a) **Auxílio instalação** será pago em parcela única para despesas iniciais de acomodação. Os bolsistas não terão direito, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.

b**) Auxílio seguro-saúde** no valor proporcional à duração da bolsa, pago na primeira parcela, no Brasil. Eventualmente, o pagamento poderá ser feito diretamente ao DAAD que providenciará a aquisição do benefício para os bolsistas.

c) **Auxílio deslocamento** ou passagem aérea de ida e volta, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES, em classe econômica promocional. Os bolsistas não terão direito aos recursos para aquisição da passagem de ida, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa;

d) **Auxilio material didático**. Esse benefício destina-se à compra de material didático, computador portátil ou *Tablet,* será pago no Brasil em uma única parcela e deverá, obrigatoriamente, ser gasto com essa finalidade. A compra deste equipamento deverá atender às especificidades indicadas pela universidade de destino e deverá ser devidamente comprovada. Deverão ser respeitadas as legislações específicas sobre bagagem da Receita Federal do Brasil: Portaria MF nº 440/2010 e Instrução Normativa RFB nº 1.059/2010. A CAPES não arcará com os custos de eventuais pagamentos de impostos relativos à aquisição de material didático.

Benefícios	Valor (Alemanha)	Normas aplicáveis
Bolsa Graduação Sanduíche	€ 870,00 (oitocentos e setentas euros) por mês.	Regulados pela Portaria CAPES nº 174, de 6 de dezembro de 2012, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
Seguro saúde	€ 90,00 (noventa euros) por mês.	
Auxílio instalação	€ 1.320,00 (mil trezentos e vinte euros.)	
Auxilio material didático	€ 1.000,00 (mil euros).	
Auxílio deslocamento	Passagem aérea de ida e volta, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e pelo CNPq, em classe econômica promocional.	Regulados pelas Portarias CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011, nº 21, de 24 de fevereiro de 2011 e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

9.3 A concessão da bolsa de estudos ao candidato selecionado estará condicionada ao aceite prévio em termo de compromisso disponível no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), no sítio http://scba.capes.gov.br.

9.4 O bolsista deverá ressarcir a CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação da bolsa, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CAPES; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

9.5 O bolsista deverá dedicar-se às atividades acadêmicas e de estágio previstas e apresentar desempenho satisfatório durante a vigência da bolsa. O não cumprimento das atividades ou a apresentação de desempenho insatisfatório será passível de devolução do investimento feito pela CAPES em sua formação.

9.6 A ausência do bolsista de seu país de estudo, durante o período de atividades acadêmicas e de estágio, se sujeita à expressa autorização pela CAPES.

10 DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGEM

10.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares no Brasil.

10.2 São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com retirada de passaporte, exame médico, obtenção de visto e traduções de documentos.

11 CRONOGRAMA

11.1 Cronograma para Início da Bolsa a partir de julho de 2014:

Período	Atividade prevista
14 de outubro de 2013	Lançamento da Chamada
De 15 de outubro até 06 de dezembro de 2013	Inscrição dos estudantes no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do "Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras".
Até 04 de dezembro de 2013	Período para envio do Acordo de Adesão pelas Instituições de Ensino Superior que ainda não firmaram a parceria com a CAPES no Programa Ciência sem Fronteiras. O Acordo deverá ser encaminhado para adesao@cienciasemfronteiras.gov.br.
Até 23 de dezembro de 2013	Prazo final para envio, exclusivamente via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma válido para estudos no exterior, por meio do link: http://cienciasemfronteiras.capes.gov.br/acompanhamento.
De 09 a 23 de dezembro de 2013	Prazo para homologação das candidaturas pelas IES já incluído os períodos de: divulgação do resultado da homologação; recebimento de recursos e eventual alteração de parecer pela IES.
17 de fevereiro de 2014	Divulgação da lista preliminar dos candidatos recomendados a ser enviada para o DAAD para alocação nas universidades alemãs.
10 de março de 2014	Divulgação do resultado dos pedidos de recursos.
A partir de 12 de maio de 2014	Prazo para comunicação da aprovação ou do indeferimento das candidaturas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

Candidatos com nível de proficiência em alemão igual ou superior a B1	
De 17 de março até 1º de abril de 2014	Prazo para os candidatos pré-selecionados pela CAPES **com nível de proficiência em alemão igual o superior a B1** preencherem o formulário online do DAAD (http://www.csf-alemanha.de/pt/18967/index.html). *Os candidatos devem aguardar o e-mail de confirmação do DAAD para preencherem o formulário*
A partir de julho* de 2014	Início das atividades no exterior. *** A data de início irá variar. O curso preparatório de alemão de até 10 semanas oferecido pela universidade anfitriã poderá ter início em julho, agosto ou setembro. Este curso também pode ser oferecido concomitantemente aos estudos. As aulas na universidade terão início entre os meses de setembro ou outubro.**

Candidatos com nível de proficiência em alemão inferior a B1	
Setembro/outubro de 2014 (a confirmar)	Prazo para os candidatos pré-selecionados pela CAPES **com nível de proficiência em alemão inferior a B1** preencherem o formulário online do DAAD (http://www.csf-alemanha.de/pt/18967/index.html). *Os candidatos devem aguardar o e-mail de confirmação do DAAD para preencherem o formulário*
1º de setembro de 2014	Início das atividades no exterior. → Data referente ao início do curso intensivo da língua alemã na Alemanha com duração de 6 meses. → Início das aulas na universidade somente no semestre de verão de 2015 (março de 2015).

12 RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As bolsas a serem financiadas contarão com recursos oriundos do orçamento da CAPES, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso, exclusivamente à CAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, por meio de link disponível na página do edital.

13.2 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

13.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que não aquele indicado no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

13.4 Para recorrer contra os resultados oficiais divulgados, o candidato deverá acessar o Sistema de Acompanhamento, no sítio http://cienciasemfronteiras.capes.gov.br/acompanhamento. Os candidatos deverão preencher formulário específico e fazer o upload em formato PDF de até 5Mb.

13.4 O resultado sobre o recurso deverá ser apresentado em até 30 dias úteis após o prazo final de interposição de recursos e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais,

não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser encaminhada à CAPES, por correspondência eletrônica, pelo sítio http://www.capes.gov.br/faleconosco escolhendo a opção Ciências sem Fronteiras e, posteriormente, Bolsas no Exterior.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

16 CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A CAPES poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e alemãs, e a seu único e exclusivo critério, alterar esta Chamada independentemente do calendário estabelecido.

16.2 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras, inclusive para candidatos com dificuldades no acesso ao Formulário de Inscrições, deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente via Portal do Programa Ciência sem Fronteiras – Fale Conosco (http://www.capes.gov.br/faleconosco), escolhendo a opção "Ciência sem Fronteiras" e posteriormente "Bolsas no Exterior"/Problemas Formulários Ciência sem Fronteiras ou 0800616161, opção 0 e subopção 1, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 20h00, horário oficial de Brasília/DF.

16.3 É vedado o acúmulo de bolsa destinada à mesma finalidade, quando concedida por agência de fomento brasileira.

16.4 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES.